



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 231, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

***“REGULAMENTA O USO DE TAPUMES NO
CENTRO DA CIDADE DE VALENÇA-RJ.”***

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Código de Obras do Município alterado pela Lei Complementar nº. 3.795/2025;

DECRETA

Art. 1º. Nenhuma construção ou demolição poderá ser executada, no alinhamento predial, no centro do município de Valença-RJ, sem que seja, obrigatoriamente, protegida por tapumes do Tipo ecológico de OSB verde, em bom estado de conservação, que estejam perfeitamente retos e alinhados ao longo do perímetro da obra e fixados de forma robusta e segura, para que garantam a segurança de quem transita pelo logradouro.

Art. 2º. Caberá a Secretaria de Obras e a Secretaria de Ordem Pública, no que couber, a fiscalização e aplicação das penalidades de acordo com as normas específicas vigentes.

Art. 3º. Ao proprietário fica concedido o prazo de sete (7) dias, a contar da publicação deste decreto, para cumprir as exigências nele estipuladas.

Art. 4º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas e no Código de Obras do Município de Valença, observando-se, em qualquer caso, o procedimento legal estabelecido na referida lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito